

EXMA SR.ª PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXMOS. SENHORES DEPUTADOS DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1. Desde já, agradeço em nome da ABESD - Associação de Defesa de Clientes Bancários o convite que nos foi dirigido para estarmos aqui presentes, a fim de darmos o nosso contributo relativamente à Proposta de Lei em discussão.
2. A nossa presença significa, uma vez mais, que os interesses que representamos têm relevância para chegarmos à solução mais justa e equitativa, com respeito pelo princípio da igualdade.
3. A ABESD foi constituída em julho de 2014 como uma associação de clientes bancários lesados pela atuação do BES e das Suas sucursais externas financeiras. Mais recentemente, o âmbito representativo da nossa associação foi ainda alargado através da inclusão de várias centenas de emigrantes e suas famílias, designadamente com origem na Venezuela e África do Sul.
4. Fomos reconhecidos pela CMVM, como “associação de defesa de investidores”, no decorrer de 2017.
5. A ABESD tem mantido contacto regular e tem cooperado com os grupos parlamentares, comissões de inquérito, com esta comissão permanente e com diversas entidades públicas (Governo, Banco Portugal e CMVM), no sentido de encontrar soluções que permitiam um equilíbrio entre os interesses dos seus associados e o cumprimento do Orçamento de Estado. Aliás, sempre demonstrámos vontade em encontrar soluções, que respeitem o equilíbrio das contas públicas, tendo mesmo entregado às entidades públicas uma proposta que integrava a constituição de um fundo de recuperação do capital a prazo, com eventuais perdas para os investidores.
6. Refira-se também que foi entregue à Assembleia da República, no dia 21 de Julho de 2017, uma petição para identificação de práticas fraudulentas, *misseling*, e violação de regras relativas à venda de valores mobiliários pelo Banco Espírito

Santo, particularmente junto da Sucursal Financeira Exterior da Madeira, Banco *Privée* Espírito Santo e *Banque Privée* Espírito Santo – sucursal Portugal.

7. A ABESD tem também dado assistência aos seus associados no âmbito de ações judiciais propostas contra as entidades privadas que estavam relacionadas e comercializavam os valores mobiliários subscritos pelos investidores não qualificados e contra os seus gestores que, violando os deveres legais de informação e assistência que os obrigam, são os principais responsáveis pela situação em que os investidores se encontram.
8. As entidades públicas têm também demonstrado reconhecimento face a estas situações fraudulentas e de *misseling*, sendo exemplos disso:
 - i) o caso do fundo EXS e Rio Forte, no âmbito do qual a CMVM salientou ter grandes dúvidas, pois os documentos apresentados pelas instituição financeiras não estavam assinados e preenchidas pelo cliente ou como é questionando á instituição financeira BPES “como era possível a um investidor não profissional subscrever uma emissão destinada a investidores qualificados ”;
 - ii) o caso do fundo EXS vendido em Portugal pelo BPES, do qual a CMVM não tinha conhecimento, a mesma CMVM confirma numa das muitas reclamações efetuadas que a “pretensão do reclamante é fundamentada” e afirma textualmente “da análise efetuada pela CMVM não é possível concluir pela regularidade da comercialização do investimento reclamado”, conforme podem comprovar pelos documentos anexos.
9. Deste modo, e tendo por referência a Resolução da Assembleia da República n.º 67/2015, de 30 de junho, que recomendou ao Governo a adoção de medidas com vista ao reforço da estabilidade financeira, de forma a garantir a segurança das poupanças, estão reunidas as condições para a efetivação de uma solução concreta.
10. Pretende-se, portanto, que seja encontrada uma solução eficaz e que abranja, com respeito pelo princípio da igualdade, todos os investidores não qualificados

lesados. Nesse sentido, a ABESD deixa o seu modesto contributo neste complexo processo legislativo, que pretendemos justo para todos e com uma aprovação o mais célere possível.

11. Este contributo assenta essencialmente em propostas de alteração pontuais ao âmbito de aplicação do diploma legal e à participação das associações na gestão do fundo de recuperação, conforme clarificado no documento que preparámos e que vos deixamos. Mais concretamente, propõe-se que:

A. Seja alargado o âmbito de aplicação da Lei, de forma a incluir as situações em que os valores mobiliários subscritos pelos investidores não qualificados tenham sido apresentados, agenciados ou publicitados por instituições objeto de medidas de resolução, tendo em conta que o investidor não qualificado, no momento da contratualização, não podia reconhecer que não estava a contratar diretamente com aquela entidade, nem tão pouco que não existia uma relação de domínio ou grupo entre a entidade contratante e a entidade que lhe apresentou a proposta.

Esta alteração visa essencialmente incluir as situações em que os valores mobiliários foram disponibilizados em balcões de instituições objeto de medidas de resolução – balcões do BES -, ainda que os mesmos tenham sido emitidos por outras entidades, ainda que estrangeiras. E também os casos em que os valores mobiliários foram subscritos junto de entidades de crédito estrangeiras, como é o caso do BPES, mas que, na verdade, eram comercializados em território nacional aos balcões do BES e por funcionários deste.

B. Seja alargado o âmbito de participação das associações, permitindo-lhes maior possibilidade de intervenção na gestão do fundo de recuperação, através do aumento do número de associações e da percentagem de representatividade para a designação da entidade gestora do fundo.

- C. Que a aplicação da Lei garanta que os valores mobiliários em causa são representativos de dívida - direta ou indireta, incluindo os casos das unidades de participação em fundos de obrigações e sobre os quais os subscritores não tinham informação do conteúdo.

Em suma, pretende a ABESD uma solução justa e equitativa para todos os que foram lesados pelo círculo de financiamento do grupo BES / GES.

Pedimos que essa solução seja célere e que os mecanismos de comprovação destas normas seja simples, mas eficaz.

Todos os lesados sem exceção vivem á três anos um período de forte angustia e incerteza, vendo o tempo passar e aumentando cada vez mais o descrédito no sistema financeiro e na confiança que o mesmo tanto necessita, para a Sua normal atividade.

Muito obrigado pela vossa atenção e por mais esta oportunidade que nos deram de transmitir a nossa opinião, e sobretudo a preocupação e sentimento de perda por parte dos nossos associados.

Estou agora disponível para responder as Vossas questões, agradecendo a atenção dispensada.